

Versam os autos sobre a aquisição de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com garantia e atualização tecnológica, a serem utilizados na implantação da MIPAAE (Metodologia Integrada de Perícia e Análise de Evidências Eletrônicas) a ser aplicada na Seção de Informática Forense da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e nas equipes de investigação da Polícia Civil que requisitam laudos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. A SGG/CACTIC verificará apenas o item 1 (licença para uso do software Magnet AXIOM), não sendo os demais objetos de análise da Comissão.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe, única e exclusivamente, aos atributos técnicos da solução de TIC em relação ao atendimento da necessidade administrativa do órgão ou entidade, sendo de sua inteira responsabilidade, além da contratação em si, o controle de legalidade da despesa e de seus aspectos financeiros, orçamentários, de compatibilidade de preços com o praticado no mercado e outros que fujam daquele escopo.

Portanto, o subsídio técnico ora ofertado cinge-se a estes autos e se ampara na documentação e nos pronunciamentos que os integram até o presente momento processual.

Com tais considerações e tendo em vista a competência descrita no art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2023, publicada no dia 04 de janeiro de 2024, validamos e aprovamos a Autorização SGG/CACTIC (SISLOG: [209514](#) / SEI: 76218572), bem como, adotamos suas conclusões, manifestando-nos favoravelmente à aquisição de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, com garantia e atualização tecnológica, a serem utilizados na implantação da MIPAAE (Metodologia Integrada de Perícia e Análise de Evidências Eletrônicas) a ser aplicada na Seção de Informática Forense da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e nas equipes de investigação da Polícia Civil que requisitam laudos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. A SGG/CACTIC verificará apenas o item 1 (licença para uso do software Magnet AXIOM), não sendo os demais objetos de análise da Comissão.

Importa esclarecer que não cabe à SGG/CACTIC avaliar a modalidade de contratação escolhida, bem como averiguar a hipótese de inexigibilidade proposta. Essa responsabilidade recai sobre o(s) subscritor(es) do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que devem garantir a adequação e a justificativa das decisões tomadas no processo de contratação, assegurando que todas as escolhas estejam devidamente fundamentadas e alinhadas com as normas vigentes.

Sendo assim, retornem-se os autos à **Gerência de Compras Governamentais - SSP/GELIC** para conhecimento.

Goiânia, 26 de junho de 2025.

MARCIO CESAR PEREIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, BLOCO G - SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900.